



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Resolução nº 3, de 2025

Autoria: Mesa

Ementa: Referenda o 2º Termo Aditivo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 75ª Zona Eleitoral, visando a prorrogação de cedência da servidora Natíeli Cristina Duarte Marques.

Relatoria: Vereador Genivaldo Jesus

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da justificativa, de 14 de janeiro de 2025, a mesa encaminhou o Projeto de Resolução nº 3, de 2025, que referenda o 2º Termo Aditivo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 75ª Zona Eleitoral, visando a prorrogação de cedência da servidora Natíeli Cristina Duarte Marques.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e, após apresentada em Sessão Ordinária, encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Compete à CCJ examinar e emitir parecer técnico sobre a matéria em seu aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa. Sendo este vereador designado como relator da matéria em apreciação.

2. VOTO DO RELATOR

No aspecto da juridicidade, observa-se que a prorrogação da cessão da servidora está devidamente formalizada por meio do 2º Termo Aditivo, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo (Edição nº 4161), garantindo a devida publicidade e transparência ao ato administrativo.

A validade da matéria está fundada na alínea “a”, inciso XIII, do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Toledo.

As principais consequências jurídicas da matéria apresentada são dar segurança jurídica e legalidade ao termo de convênio celebrado entre os pactuantes.

Não há controvérsias jurídicas sobre o tema abordado pela matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Observa-se que a técnica legislativa da matéria está de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 25, de 2021.

Diante do exposto, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria analisada, manifestando-se este relator à aprovação da matéria.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Resolução nº 3, de 2025, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer conclusivo favorável a matéria apresentada.

SALA DE REUNIÕES da Câmara Municipal de Toledo, 11 de fevereiro de 2025.

GENIVALDO JESUS
Relator

PR 003/2025
AUTORIA: Mesa

DOCUMENTO ASSINADO POR:

01) GENIVALDO DE JESUS PINTO DE CASTRO:84025000997

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202502111048231739281704-71186.pdf>

-- FIM --

